LEI Nº 4.828, DE 03 DE ABRIL DE 2006

AUTORIZA DAÇÃO DE LOTE EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a promover dação em pagamento, do Lote 09, Quadra 06, Bairro Santo Antônio (extensão) a José Ferreira da Silva Filho, face desapropriação para abertura da Avenida Pedro Silva, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente.

Art. 2º. As despesas com escritura, registros imobiliários,correrão por conta do Município, e serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal